



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.197, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989.

"Dispõe sobre a criação de Cargos".

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados, na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cruzeiro, os seguintes cargos, de provimento em comissão:

- I - (Um) Cargo de Oficial de Gabinete;
- II - (Um) Cargo de Assessor de Imprensa;
- III - (Dois) Cargos de Assessor Legislativo;
- IV - (Um) Cargo de Assessor de Finanças;
- V - (Um) Cargo de Administrador-Zelador-Almoxarife;
- VI - (Um) Cargo de Assessor de Planejamento;
- VII - (Dois) Cargos de Serventes;
- VIII - (Um) Cargo de recepcionista.

Parágrafo Único - Os Titulares dos Cargos de Oficial de Gabinete e Assessor deverão ser portadores de diploma de Nível Superior e de reconhecido valor profissional.

Artigo 2º - As atribuições e os vencimentos dos cargos criados pelo artigo anterior serão definidos pela Mesa da Câmara Municipal, através de ato próprio, respeitada a atual estrutura dos seus órgãos.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementados se necessário.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. da Lei nº 2.197.

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de setembro de 1989.

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Cruzeiro, em 21 de setembro de 1989.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria